LEI MUNICIPAL Nº 1424, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VALORES DOS PADRÕES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2025, que **"dispõe sobre reajuste nos valores dos padrões dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo",** e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento salarial no valor de R$ 100,00 (cem reais) nos valores básicos dos padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

§ 1* - Ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo os Vereadores.

§ 2º - Fica igualmente excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, contratos emergenciais, contratos administrativos emergenciais selecionados através de testes seletivos, obras ou similares que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais ou correlatos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Decreto do Poder Legislativo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração